

Trindade

Este livro sob o numero cento noven-
ta e cinco hade servir para se
registarem os testamentos das pes-
soas falecidas na area deste bairro.
Pelo e administração do Bairro Oci-
dental, 30 de junho de 1920.

O administrador subst.º

Fernando Trindade

C.F. Registro do Testamen-
to, com, que no dia 17 de Junho
de 1920, faleceu na sua casa de
campo em Lemenhe, Vila Nova de Fa-
malicães, Manoel Cleutherio Pe-
reira da Fonseca, proprietario, digo,
Fonseca, casado, proprietario, morador
que foi na Avenida Brazil, freguesia
da Foz do Douro, d'este bairro.

Testamento.

Eu abaixo assignado, Ma-
noel Cleutherio Pereira da Fon-
seca, proprietario, morador na
Avenida Brazil, d Foz do Dou-
ro, n.º 331, d'esta cidade do Porto,

estando em meu perfeito juízo e livre de qualques coacções, faço o meu testamento e disposições de minha ultima vontade pela forma seguinte: O meu funeral será feito á vontade dos meus testamenteiros, mas sem aparato e com a maxima simplicidade. É meu desejo, que deixo bem expresso, que o meu cadaver seja encerrado n'um simples caixão de madeira e dado á terra rasa junto ao jazigo que possuo no cemiterio da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, d'esta cidade, e que depois de passar o tempo necessario para a sua consumpção, seja a ossada exhumada e metida em uma urna, que será collocada no dito jazigo para ficar junto de todos os que em vida me foram caros. Nos dias seguintes ao do meu fallecimento será distribuida a quantia de quinhentos escudos

Antônio

pelos principaes estabelecimen-
tos de caridade d'esta cida-
de, a escolha dos meus testa-
menteiros. Declaro que sou ca-
sado com Dona Anna Can-
dida Moreira da Fonseca,
que enquanto solteira usa-
va o nome de Dona Anna
Candida Pinto Moreira,
e que o nosso casamento foi
precedido de escritura ante-
nupcial, lavrada em 28
de Maio de 1868 nas notas
do tabelião que serviu n'es-
ta cidade do Porto, João de
Almeida Pinto e Silva, na
qual foi estipulado o regi-
men dotal nos termos dos
artigos 1134 a 1165 do Codi-
go Civil Portuguez, havendo
communhão dos bens adquiri-
dos a título oneroso duran-
te a constancia do matrimo-
nio, visto que nenhuma res-
tricção foi feita na escritura.

antenuptial com relações a estes bens. Este enlace matrimonial tem actualmente cinco filhos de nomes Anna Beatriz, Euterio, Albertina, Maria Izabel e Sophia. Os casamentos de minhas filhas foram precedidos de contractos antenuptiaes, nos quaes foi estipulado o regimen dotal. Aos referidos meus filhos pertence da minha herança a porção de bens que a lei actual lhes confere, e essa parte em conformidade com as prescrições da mesma lei será dividida por todos elles em partes iguaes. Determino que todos os papéis de credito nominativos e bens imóveis que nas partilhas couberem ou possam caber ás minhas filhas casadas, sejam averbados e registados com a clausula de bens dotaes, em conformidade com os respectivos contractos antenuptiaes e bem assim que os papéis de credito de coupon e ao portador nas mes-

22/12/1910

mas condições sejam vendidos
e o seu producto investido em
outros nominativos á escolha
d'ellas e de accordo com os meus
testamenteiros os quaes papeis
de credito serão averbados tam-
bem com igual clausula. De-
termino mais que a parte da
minha heranca consistente
em lettras, dividas activas e
outros valores similitantes
seja, pelos meus testamen-
teiros, liquidada a dinheiro
no mais curto prazo, e do seu
producto, bem como do de
quaesquer bens de raiz, que
se convencione vender para
partilhas e ainda de todo
o dinheiro disponivel, a par-
te que tocar ou possa tocar
as minhas filhas casadas, se-
ja investida, á medida que
se fôr apurando, de accordo
entre ellas e os meus testa-
menteiros, em bens de raiz.

ou em papeis de credito dos reputados mais garantidos ou solidos, nominativos, que serão, uns e outros, igualmente registados e averbados como bens dotaes. E os meus testamentarios incumbe o fiel, exacto e rigoroso cumprimento d'estas minhas disposições. Meu irmão Avelino da Fonseca é-me devedor d'uma quantia avultada por lettras e juros accumulados, e sendo de suppor que elle não possa fazer uma liquidação tão prompta, como seria para desjar, os meus herdeiros se harmonisarão com o dito meu irmão, proporcionando-lhe uma liquidação em termos conciliadores e suaves. Da parte disponível da minha herança, que pela lei actual me pertence, disponho da forma seguinte: Deixo a minha afilhada Dona Maria Constança, casada com Antonio Telles de Vasconcellos, filha que fi

4
Manoel

com do Doutor João Pinto Mo-
reira, a quantia de duzentos e
cincoenta escudos, e a filha del-
la, de nome Maria Constancia,
tambem minha afilhada, cento
e cincoenta escudos, e bem as-
sim as minhas sobrinhas, fi-
lhas do mesmo Doutor João Pin-
to Moreira, de nomes Constancia
Maria e Maria do Ceu,
deixo cem escudos a cada uma,
e aos meus afilhados Manoel
João e Augusto, filhos respectiva-
mente de minhas sobrinhas
Julia e Maria do Ceu, filhas tam-
bem do mesmo Doutor Pinto Mo-
reira, deixo a quantia de cem
escudos a cada um. Deixo mais
a cada uma das filhas de
meu falecido primo Julio Pe-
reira Vieira, solteiras, a quan-
tia de cinquenta escudos; a
minha sobrinha Maria Ave-
lina, filha de meu irmão Ave-
lino da Fonseca, a quantia de

de cento e cinquenta escudos;
e a minha cunhada Dona Maria
Candida Pinto Moreira - a
quantia de cento e cinquenta
escudos. Deixo ao meu mui-
to antigo, dedicado e zeloso em-
pregado Arthur Augusto do Sacra-
mento a quantia de cinco mil
escudos e ao empregado que esti-
ver encarregado de passar a mi-
nha escrita a limpo deixo a quan-
tia de cento e cinquenta escudos.
Fazer dois legados pecuniarios,
que deixo aos referidos meus empre-
gados e especialmente ao Senhor
Sacramento, são como gratificações
dos serviços que este a meu conten-
to e com muita dedicação sempre
me tem prestado, mas no caso de
ambos elles se conservarem ao meu
serviço até ao meu falecimento
e ainda depois com a obrigação de
fecharem a escrita da minha casa
até a liquidação final d'elle, pelo
que perceberão durante esse tempo,

além do que lhes fica legado, os
seus honorários que lhes estão
fixados. Se o legatário Senhor
Arthur Augusto do Sacramen-
to tiver fallecido antes de mim,
o que muito será para sentir,
ficando assim vago o lega-
do que lhe deixo, entregar-se-
ha immediatamente após o meu
fallecimento á sobrinha do
mesmo, que com elle vive, Do-
na Guilhermina Silva, e se el-
la lhe sobreviver, a quantia de
mil e duzentos escudos. Deixo
á antiga creada Candida Joa-
quina a quantia de quaren-
ta e cinco escudos como gratifica-
ção dos seus serviços, que ha mu-
itos annos vem prestando, e bem
assim deixo ao creado João
Fernandes, de Leme, a quan-
tia de vinte e cinco escudos; e dei-
xo mais a cada um dos outros crea-
dos e creadas, como gratificações
dos seus serviços, o equivalente a

tres mezes do seu ordenado, tendo
em attenção em primeiro lugar a-
quelles que ha mais tempo se encon-
tram ao serviço da casa. Declaro
que todos os legados aqui mencio-
nados, por uma só vez, aos di-
tos meus empregados, creados
e creadas, só serão satisfeitos
a cada um d'elles na forma de-
terminada, quando se encontrarem
com vida e ao serviço da casa
por occasião do meu fallecimento.
Os joias do meu uso, como re-
logio, corrente, aneis, abotoa-
duras, alfinetes de pé para gra-
vata, etc, serão distribuidos por
todos os meus filhos, para cada
um d'elles, as conservar como
uma lembrança minha. Todos
os legados que instituo neste meu
testamento são livres para os
legatarios de contribuições de re-
gisto e de qualquer despeza. Deter-
mino que, depois de satisfeitos todos
os encargos e legados que institui

Antônio

dos ficam, o resto da minha parte disponível como prescreve a lei actual, havendo-o, irá para minha esposa, a quem d'esta forma o deixo: Esse resto da minha parte disponível garantirá a doação que fiz a minha esposa por escritura de 31 de Agosto de 1909, na nota do notario d'esta cidade, Thomaz Alegre Pestier, e se não chegar para tal garantia a doação será preenchida pela quota que do meu casal pertença por lei à donatária, minha esposa, e que esta levante a face da escritura de casamento; e, se sobrar da garantia da doação, pertencerão ainda as sobras da minha parte disponível a minha esposa, a qual instituo herdeira do remanescente d'essa minha parte disponível em atenção às provas de estima e amizade que sempre me dispensou. Para dar cumprimento às disposições

d'este meu testamento nomeio meus
testamenteiros em primeiro lugar
minha esposa e em segundo lo-
gar meu filho Eleutherio, e na
falta d'este a todas as outras
minhas filhas principiando pela
ordem do seu nascimento. E co-
mo a todos os meus filhos que aca-
tem esta minha ultima vontade
e que continuem a estimar e ve-
nerar sua estremosa e desvelada
mãe como sempre o fizeram du-
rante a minha vida, recomen-
dando-lhes mais que faciam, ami-
gavelmente, o mais breve possi-
vel, e na melhor harmonia, a
partilha dos bens que lhes lego, sem
nunca recorrerem aos meios ju-
diciaes. Declaro que não quero que
seja dada publicidade pela
imprensa d'estas minhas dispo-
sições testamentarias. Por este tes-
tamento revogo expressamente quaes-
quer outros anteriormente feitos. Es-
te testamento nao escrito por outra

7
Manoel

pessoa a meu pedido e depois
de eu o ler e achar em tudo
à minha vontade e conforme
o ditei vou assignal-o e su-
brical-o por minha mão, que-
rendo que se cumpra na forma
que fica designada. Porto, 22
de Setembro de 1919. M.^{el} Glen-
therio Pereira da Fonseca.

Aprovação

Auto d'aprovação. No dia de mil
novecentos e dezanove do vinte
tres dias do mez de Setembro,
n'esta cidade do Porto, rua
dos Caldeireiros e meu carto-
rio perante mim notario
Thomas Megre Restier Junior
e as tres testemunhas idone-
as adiante nomeadas e no
fim assinadas compareceu
Manoel Glentherio Pereira
da Fonseca, casado, propieta-
rio, morador na Avenida
Brazil, a Foz do Douro, d'es-
ta cidade. Pessoa minha co-

nhecida e das referidas testemunhas que também conheço verificando eu e elas a identidade d'ele e que estava em seu perfeito juizo e livre de toda e qualquer coacção. E por elle dito Manoel Blentherio Pereira da Fonseca perante as mesmas testemunhas me foi apresentado este testamento ou disposição, declarando-me como elle é a sua ultima vontade que queria th'o aprovarse, fecharse, cosesse e lacrase o qual testamento vi sem o ler e achei estar escrito por outrem a rogo do testador, por este assinado e rubricado e conter seis paginas incluindo aquella em que principio este auto. E sendo-me o dito testamento apresentado na forma que a lei ordena lacreei este auto d'aprovacão a que foram testemunhas continuamente presentes Raymundo Marques Vilas, casado, proprietario, morador na

rua dos Caldeireiros, Alvaro
 Dias Favares, (casado, propieta-
 rio, d'igo) casado, amannense,
 da Conservatoria, morador na
 rua Serpa Pinto e Mathias
 Luiz de Souza, casado, indus-
 trial, morador n'esta rua
 dos Caldeireiros, todas ellas
 de maior idade, cidadãos por-
 tugueses d'esta cidade, que
 vão assinar este auto com o
 testador e comigo notario de-
 pois d'escrito e lido em voz
 alta tambem por mim notario
 na presenca delas testemu-
 nhas e testador que o não
 quiz ler apesar de lhe adves-
 tir que tinha tal direito.
 De terem sido praticadas e
 cumpridas em acto continuo
 todas estas formalidades sou
 fe eu notario que o escrevi
 e assino e resalvo a entrelin-
 ha "morador na rua dos Caldei-
 ros". Tem duas estampilhas fir-

caes no valor de um escudo e cin-
coenta centavos, devidamente in-
utilizadas. M.^{el} Glentherio Sereira
da Fonseca. Raymundo e Marques
Villar. Alvaro Dias Tavares. Ma-
thias Luiz de Souza. Thomas Me-
gre Pestier Junior. Este cinco es-
cudos. Tem trez (estampilhas fis-
caes digo) estampilhas, uma fiscal
no valor de centavo e meio e duas
da contribuicao industrial no
valor de sessenta e trez centavos
devidamente inutilizadas.

Sobrescrito

Testamento do Excellentissimo Ma-
nuel Glentherio Sereira da Fonse-
ca, casado, proprietario, morador
a Avenida Brazil, d'esta cidade,
fechado, cosido e lacrado, em ato
continuo a aprovacao n'esta cidade
do Porto aos vinte e tres dias do mez
de Setembro de mil novecentos e de-
zasseis por mim notario Thomas
Megre Pestier Junior.

Cota d'abertura

Cota d'abertura

Este testamento foi apresentado e aberto hoje nesta administração e é escrito em cinco paginas e parte da sexta, seguindo-se a aprovação que termina no fim da setima, tendo na oitava o sobrescrito, o que tudo perfaz quatro meias folhas de papel que vão por mim numeradas e rubricadas, nada tendo que, dividida faça, a não ser na aprovação, devidamente ressalvada pelo notario, a entrelinha - "morador na rua dos Caldeireiros" -, como consta do auto de abertura exarado no livro n.º 54 a f.º 11. Porto e Administração do Bairro Ocidental, 19 de Junho de 1920. O Administrador ^{substituto} V. Fernandes de Macedo Lopes.

Registro

Registrado no livro de registros de testamentos n.º 195 a folhas uma. Porto e Administração do Bairro Ocidental, trez de Julho de mil no-

recentos e vinte. O Administrador substituto, Fernando de Macedo Lopes. Tem estampilhas fiscaes no valor de doze escudos devidamente inutilizadas. Nada mais se continha no mencionado testamento sendo o original conferido com este pelo cidadão doutor Fernando de Macedo Lopes, Administrador substituto d'este bairro, em exercicio, comigo Augusto da Silva Castro, secretario de seu cargo, e será entregue ao apresentante ou a quem de direito o reclamar e que, de o ter recebido, abaixo assinará. Re-
salvo. - Resalvo as emendas nas palavras: "abotoadura" - "garantia" - "conter"; a enterlinha na palavra "substituto" e as rasuras nas palavras: "fizêram" - "escudos." Porto e Administracao do Bairro Occidental trez de Julho de mil novecentos e vinte. Eu Augusto da Silva Castro secretario. o mhuo e asms.

Firmado e Inscrito por
Arthur Aug. do Sacramento

Augusto e Lda Castro

C. X.

Registro do testamento, com
que, no dia 2 de julho de 1926, fale-
ceu Manoel João Gonçalves, viuvo,
capitalista, morador que foi na rua
de Oliveira Monteiro nº 96, freguesia
de Cedofeita, d'este bairro.

Testamento

Em nome de Deus Amen. Eu
Manoel João Gonçalves, natural
da freguesia da Portela do
Concelho de Vila Verde, de
sessenta e oito annos de idade,
filho legítimo de Bernardo
Gonçalves e de c'ia Joaquina
Pereira, já falecidos, estando
no pleno uso da minha razão,
faço pelo presente as minhas
disposições e declarações da
minha ultima vontade. De-
claro que fui casado com Dona
Antonia de Castro Freitas Gon-
çalves, de cujo matrimonio exis-
tem ao presente tres filhos de